

Vol VII, núm. 2, jul-dez, 2023, pág. 101-111

## **PROCESSO HISTÓRICO E PARÂMETROS QUE REGEM A EDUCAÇÃO ESPECIAL**

### **HISTORICAL PROCESS AND PARAMETERS GOVERNING SPECIAL EDUCATION**

Adonis Batista Pereira  
Fernando de Abreu Barros  
Jordeanes do Nascimento Araújo

#### **RESUMO**

Relacionando o processo histórico com leis e diretrizes que norteiam a educação especial, este artigo tem como objetivo enfatizar os desafios e conquistas que se obtiveram ao longo dessa construção histórica na implementação da educação especial no Brasil, focalizando na oferta de matrículas ao longo dos anos de 2017 a 2021, em escolas públicas que atendem esse público, especificamente no município de Humaitá, localizado no Sul do Amazonas. Evidenciamos que por mais que foram implantadas certas políticas públicas que demonstram certo ideal da realidade, precisa-se articular na prática social ao contexto que deseja inserir esta política. Buscou-se também levantar algumas questões voltadas a inclusão no sistema educacional, identificando certo suporte para complementar e suprir a educação escolar especial. Obtivemos resultados que implicam na melhor oferta de formação específica dos professores e espaços apropriados para atender este público. Este trabalho está embasado na pesquisa bibliográfica focada em artigos, leis e diretrizes que fundamentam os direitos da pessoa com necessidades especiais.

**Palavras-chave:** Educação Especial. Inclusão. Políticas Públicas. Diretrizes.

#### **ABSTRACT**

Relating the historical process with laws and guidelines that guide special education, this article aims to emphasize the challenges and achievements that were obtained throughout this historical construction in the implementation of special education in Brazil, focusing on the offer of enrollments over the years of 2017 to 2021, in public schools that serve this public, specifically in the municipality of Humaitá, located in the south of Amazonas. We showed that even though certain public policies were implemented that demonstrate a certain ideal of reality, it is necessary to articulate in social practice the context in which this policy is to be inserted. We also sought to raise some questions related to inclusion in the educational system, identifying a certain support to complement and supply special school education. We obtained results that imply the best provision of specific training for teachers and appropriate spaces to serve this public. This work is based on bibliographical research focused on articles, laws and guidelines that support the rights of people with special needs.

**Keywords:** Special Education. Inclusion. Public policy. Guidelines.

## **INTRODUÇÃO**

O presente trabalho tem como objetivo abordar a temática da Educação Especial, levando em conta os processos históricos sociais que elucidaram as concepções que construíram os atuais conceitos de Educação Especial. Este trabalho está embasado na pesquisa bibliográfica focada em artigos, leis e diretrizes que fundamentam os direitos da pessoa com necessidades especiais, como por exemplo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº. 9.394, 1996 (LDBN), Plano Nacional de Educação (PNE), Plano Municipal Escolar de Humaitá (PME), Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, o livro “Para Uma Escola do Século XXI”, da autora Maria Teresa Eglér Mantoan.

O intuito do trabalho é estabelecer um paralelo dos documentos e artigos apresentados, com a realidade da educação especial no município de Humaitá. Para melhor compreensão da temática faz jus adentrar na história que permeia todo o processo de construção histórica e social, que influenciaram e influenciam as políticas voltadas para esse público que sofrem com o preconceito, mesmo em pleno século XXI. Mesmo com políticas específicas que trata do assunto, há uma mera parcela de pessoas que dão devida atenção e aplicação das mesmas.

Históricamente falando, as deficiências físicas eram vistas como defeituosas, o que tinha como consequência o descarte e abandono literal dessas pessoas ou tratamento de caridade focado nas mesmas, como acontecia na Idade Média. Foi na idade moderna que os campos de estudo medicinais, voltaram seus interesses para as pessoas que tinham deficiência, mas mesmo assim esses indivíduos eram tratados com desprezo e indiferença pelos outros membros da sociedade. No caso do Brasil as

políticas voltadas para esta temática, começaram a ser pensadas a partir da década de 20, com as reformas instauradas pela Escola Nova, o que fez com que vários especialistas europeus fossem trazidos para o Brasil, dentre os quais estava a psicóloga russa Helena Antipoff, que teve como um de seus principais feitos a fundação da Sociedade Pestalozzi de Minas Gerais, o qual vinha atender o público que portava algum tipo de deficiência.

A educação especial no Brasil foi marcada pela criação de dois institutos que iniciariam a inclusão no país: “Instituto dos Meninos Cegos, hoje está intitulado “Instituto Benjamim Constant” em 1854; e o “Instituto dos Surdos-Mudos”, hoje chamado “Instituto Nacional de Educação de Surdos em 1857, na cidade do Rio de Janeiro, abrindo as portas para Educação Inclusiva no Brasil. Observando os nomes desses institutos, Miranda (2008), afirma que:

[...] a Educação Especial se caracterizou por ações isoladas e o atendimento se referiu mais as deficiências visuais, auditivas e, em menor quantidade as deficiências físicas. Podemos dizer que com relação a deficiência mental houve um silêncio quase absoluto. (MIRANDA, 2008, p. 31).

Com o surgimento da Escola Nova, por meio do Manifesto dos Pioneiros da Educação em 1932, criticava o modelo tradicional de ensino, fazendo com que essa nova vertente pedagógica viesse a promover uma reconstrução do sistema educacional brasileiro, oportunizando a todos. Um paradigma quebrado com muita luta e persistência, permeando até o século XXI. No qual ainda existe preconceito, mas quando identificados, há um parâmetro na lei que ajuda a igualar esses direitos já conquistados.

## **REFERENCIAL E ANÁLISE DOS DADOS PRODUZIDOS**

A Constituição Federal de 1988 no Art. 205 vem tratar acerca do direito de acesso a educação para todos, sendo este dever do “Estado e da família”, o que já vem por si só embasar o direito de todos terem acesso a educação, independente das condições sociais, físicas e mentais do indivíduo. Sendo assim é considerado que todas as pessoas independentes de sua condição, tem direito a educação de qualidade, com seus direitos sendo respeitados pela lei.

No artigo 208 da Constituição Federal, no qual fica explícito o dever do Estado de garantir atendimento ao educando, afim de que este tenha pleno acesso a educação pelos meios legais, afirma no “inciso III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;”. Esse inciso esclareça a inclusão do cidadão portador de deficiência, no âmbito educacional.

No propósito de reafirmar o que a constituição Federal de 1988, de garantir a educação para todos, em dezembro de 1966, foi publicado um novo documento, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº. 9.394/96, expressando em seu conteúdo avanços significativos para essa educação especializada. Nesse avanço, observou-se no documento que:

Art. 58 . Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais. §1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial. §2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular. §3º A oferta da educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil. (LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, nº. 9.394, 1996).

É importante frisar que, a referida lei por mais clara que seja, considerando os serviços especializados e atendimentos trazidos por elas, ainda estão muito longe de serem alcançados. É triste pontuar uma realidade que acontece em pleno século XXI. Mediante a lei, muitas foram as conquistas, no entanto é necessário fazer jus dela na prática, no chão da escola. De acordo com pesquisas recentes, a integração de indivíduos que apresentam deficiência, é um dos temas mais discutidos por estudiosos e pesquisadores nessa área. Esse movimento tem como intenção a implantação de uma nova proposta, conhecida como “inclusão”.

Em comum acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº. 9.394/96, está o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências com período vigente de 2014 a 2024. Dentro do Plano Nacional de Educação, está explícito dez diretrizes que vão nortear os vários níveis da educação, dentre elas, vale destacar as prerrogativas que esse documento ressalta sobre a Educação Especial:

Meta 4: universalizar, para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (PNE, 2014, p. 55.)

Diante a meta posta, vem traçar estratégias que vão contribuir para a implantação das prerrogativas na prática, o PNE (2014), vem pontuar “a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de zero a três anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou

superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996”.

Complementando a meta 4 deste documento, o tópico 4.4, vem reafirmar a mesma, garantindo:

[...] atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as)alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno. ((PNE, 2014, p. 56).

Em paralelo com este documento está o Plano Estadual de Educação e Plano Municipal Escolar de cada município, ambos em seus referidos conteúdos, vem garantir e ampliar o acesso especializado a alunos que portam qualquer tipo de deficiência, seja ela, motora ou cognitiva. No dia 26 de junho de 2015, foi aprovado por meio da lei, 4.183, o Plano Estadual de Educação com vigência no período de 10 anos. No artigo 8 desse documento vem afirmar que é compromisso do Estado garantir a equidade educacional, as necessidades da Educação Especial, assegurando a inclusão em todas as modalidades, etapas e níveis de ensino da educação. (PEE, 2015).

A meta 4, que trata especificamente da Educação especial assegura que:

No Estado do Amazonas a educação inclusiva tem se destacado e o número de alunos público alvo da Educação Especial tem se ampliado significativamente no decorrer dos anos. Considerando-se o redimensionamento dos objetivos, novo conceito e a nova atribuição da Educação Especial, busca-se a universalização desse processo educativo, com a implantação de um conjunto de serviços e de recursos de apoio educacional especializado que deve ser disponibilizado por meio de Salas de Recursos Multifuncionais, Centro de Atendimentos Especializados e outros serviços de apoio específicos para professores e alunos. (PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, 2015, p. 38).

O documento nessa parte tende a proporcionar na teoria, mas quando é colocado na prática, não condiz com a realidade e não há aplicação tanto na estrutura física e formação de professores para atender essa demanda. Isso se torna mais crítico quando

levantamos algumas questões que os municípios enfrentam. O município de Humaitá como os outros do Estado do Amazonas, afirmam em seus documentos que rege o Plano Municipal Escolar que “a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação” terão acesso a educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, enfatizando a política de inclusão.

No entanto, não condiz com os dados expostos na tabela abaixo. Sabe-se que houve uma melhora significativa quanto a inclusão de pessoas especiais no âmbito da educação, mas todavia, há muito a melhorar e implantar mais políticas públicas para atender tal demanda, muitos indivíduos são excluídos por que determinada escola não tem ambiente apropriado e profissionais capacitados. Essa realidade é muito comum no interior não só do Amazonas, mas de maior parte do Brasil. Logo abaixo está alguns dados relacionados ao número de matriculados com algum tipo de deficiência, no Brasil, Amazonas e no Município de Humaitá.

**Tabelas sobre a Educação Especial 2017/2021**

Educação Especial	2017	2018	2019	2020	2021
Brasil	1.066.446	1.181.276	1.250.967	1.308.900	1.350.921
Amazonas	15.156	17.650	19.021	20.939	22.299
Humaitá	196	255	312	351	373

Humaitá	2017	2018	2019	2020	2021
Total de Matriculados	196	255	312	351	373
Turmas Comuns	196	255	312	351	373
Turmas Exclusivas	0	0	0	0	0

Fonte: [Sinopse Estatística da Educação Básica, 2022](#).

As tabelas acima revelam uma grande taxa de crescimento no número de pessoas que necessitam de atendimento especial, o que torna necessário que cada vez mais as escolas implementem em suas práticas pedagógicas meios pelos quais possam atender a essas pessoas, afinal elas também têm direito ao acesso de educação de qualidade. Sendo assim é necessário políticas públicas que auxiliem ainda mais a educação voltada para esta faceta que vem crescendo no nosso país, mesmo que atualmente já hajam algumas.

Com o alto crescimento expressado pelos gráficos acima, vemos necessidades como por exemplo, a implementação de mais turmas de atendimento exclusivo para essas pessoas, afim de ajuda-las da melhor maneira possível, afinal inserir alguém em uma turma “normal”, pode gerar uma dificuldade e deslocação do mesmo, uma vez que o acompanhamento do mesmo será deficiente e dificultoso. Também vemos a necessidade de que haja mais profissionais capacitados, para o atendimento de qualidade voltado para quem apresenta algum tipo de deficiência, seja ela física, intelectual ou mental.

Portanto, pode-se concluir que há três necessidades básicas, quando se trata da educação especial. Primeiro, a necessidade de mais políticas públicas voltadas para o atendimento aqueles que apresentam algum tipo de deficiência. Segundo a necessidade de instituições voltadas para o atendimento a esse público, com toda a estrutura adequada, afim de se manter a melhor qualidade possível e, terceira, a necessidade de profissionais capacitados, que possam atender esse público com qualidade, mostrando assim empatia e valorização por tais pessoas.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Percebe-se que há muitos intencões datadas nesses documentos, mas poucas ações se efetivam. O objetivo exposto nesse trabalho, foi demonstrar o processo histórico da Educação Especial, desde suas primeiras aparições, até o amparo por políticas públicas que direcionou todo os enfrentamentos e conquistas ao longo dessas décadas que se alcançou, com muita luta, determinação e coragem.

O direito a educação, não implica apenas em está dentro de uma sala de aula, como receptor de certo conhecimento, mas ter acesso, participar e discutir, que permita ao próprio agente ser também autor desse processo. Cabe aqui ressaltar, a importância do ato de inclusão educacional e social dos indivíduos portadores de deficiências, seja ela qual for. Só assim teremos uma sociedade mais justa e igualitária que possibilite as mesmas oportunidades para todos.

Sendo assim, as instituições de ensino tem em seu dever a responsabilidade de ajudar da melhor forma possível os alunos que se encontram com algum tipo de necessidade, seja através de buscar ajuda capacitada para atender as necessidades daqueles com deficiência, ou até mesmo por dar a oportunidade para que os profissionais tenham acesso a capacitação necessária, para assim serem capazes de lidar com situações nas quais tais conhecimentos sejam necessários.

Por fim, não devemos achar que a mudança no sistema de ensino, voltado para essa vertente que é a educação especial aconteça do dia para a noite, no entanto tal mudança não é impossível, nem está tão longe de acontecer, na qualidade de educadores é de nossa responsabilidade buscar os meios para poder alcançar tal objetivo, fazendo jus

*RECH- Revista Ensino de Ciências e Humanidades – Cidadania, Diversidade e Bem Estar.* ISSN 2594-8806  
aos documentos que garantem a participação ativa de todos os indivíduos no âmbito social da prática.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf). Acesso em: 02 abr. 2022.

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei\\_de\\_diretrizes\\_e\\_bases\\_1ed.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases_1ed.pdf). Acesso em: 28 mar. 2022.

BRASIL, Plano Nacional de Educação. Disponível em: <http://www.proec.ufpr.br/download/extensao/2016/creditacao/PNE%202014-2024.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2022.

BRASIL, Plano Estadual de Educação. Disponível em: [http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pee/pee\\_am.pdf](http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pee/pee_am.pdf). Acesso em: 26 mar. 2022.

BRASIL, Plano Municipal de Educação. Disponível em: <http://pmseberi.com.br/arquivos/Metas%20do%20Plano%20Municipal%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 01 abr. 2022.

INEP, Sinopse Estatística da Educação Básica. Educação Especial. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>. Acesso em: 02 abr. 2022.

MIRANDA, Arlet Aparecida Bertolo. Educação Especail no Brasil: desenvolvimento histórico. *Cadernos de História da Educação* – n. 7 – jan./dez. 2008. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/che/article/download/1880/1564>. Acesso em: 04 abr. 2022.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Para uma escola do século XXI. Campinas, SP. UNICAMP/BCCL, 2013.

**Recebido:** 20/2/2023. **Aceito:** 30/5/2013. **Publicado:** 1/7/2023.

**Autores:**

**Adonis Batista Pereira** - Discente do Curso de Licenciatura em Pedagogia pela Universidade Federal do Amazonas.

**E-mail:** adonisbatista.pereira@outlook.com

**País:** Brasil

**Fernando de Abreu Barros** - Discente do Curso de Licenciatura em Pedagogia pela Universidade Federal do Amazonas.

**E-mail:** tjfernando997@hotmail.com

**País:** Brasil

**Jordeanes do Nascimento Araújo** - Professor atuando na graduação e pós-graduação, Universidade Federal do Amazonas.

**E-mail:** [jordeanes@ufam.edu.br](mailto:jordeanes@ufam.edu.br)

**País:** Brasil